AUTORIZAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Srª. ANDREIA WAGNER**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 0122/2021 – da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, datado de 17/09/2021 e protocolizado sob o número 4061-01//2021 em 17/09/2021, em que justificadamente o mesmo solicita abertura de Processo Licitatório tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A VÁCUO, COM A UTILIZAÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO, TIPO CAMINHÃO HIDROJATO CONJUGADO, COM EQUIPE DE OPERAÇÃO".**

CONSIDERANDO que esta Administração tem se empenhado ao máximo a fim de atender o cidadão jaciarense;

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer a Lei que rege as licitações e Contratos e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos cidadãos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Valor por Item, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO que os serviços de limpeza, esgotamento e remoção dos detritos de fossas sépticas tem a finalidade de manter a funcionalidade dos prédios, proporcionando aos usuários um ambiente salubre, assim como evitar reclamações dos usuários das unidades prediais quanto a problemas de mau funcionamento das fossas, refletindo no sistema de esgotamento sanitário, ou seja, entupindo tubulações, de vasos sanitários e outros transtornos.

CONSIDERANDO que no quadro de servidores desta Prefeitura não consta profissionais com atribuições para atuar nos serviços de limpeza e conservação das fossas sépticas, bem como o órgão não dispõe de equipamentos adequados para atuação nos serviços de limpeza de fossa e remoção de dejetos.

CONSIDERANDO,finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1 - ACOLHE o Oficio, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2 - AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade PREGÃO para contratação do objeto, acima qualificado.

3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Jaciara-MT, 20 de Setembro de 2021.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

FLS 148
SETOR DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 152 DE 06 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Pregão, a partir de 06 de Abril de 2021, os seguintes servidores:

- **ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO** – Pregoeiro Municipal;
- **ADRIELLE DA SILVA MOTA** – Membro da equipe de apoio;
- **REGINA LUIZ DA SILVA** – Membro da equipe de apoio;

Art. 2º - DESIGNAR, como Suplente da Comissão de Pregão a servidora, **ANA CLAÚDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 058/2021 e as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE
Art.37 caput: CF/88
Este documento fora afixado no mural da prefeitura Municipal de Jaciara em
07 / 04 / 2021
Permanecerá até
06 / 05 / 2021